



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00143/2016

Data de autuação
23/06/2016

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO FERREIRA ARAGAO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL DO CEARÁ (CCC).

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL DO CEARÁ		
Autor:	99056 - DEPUTADO FERREIRA ARAGAO		
Usuário assinator:	99056 - DEPUTADO FERREIRA ARAGAO		
Data da criação:	23/06/2016 10:37:59	Data da assinatura:	23/06/2016 10:39:33



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO

AUTOR: DEPUTADO FERREIRA ARAGAO

PROJETO DE LEI
23/06/2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
CULTURAL DO CEARÁ – CCC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural do Ceará – CCC, sem fins lucrativos, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.114.848/0001-47, com sede à Rua General Sampaio, nº 1.128, Centro, Município de Fortaleza – CE, CEP: 60.020-030.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Centro Cultural do Ceará – CCC – é uma instituição filantrópica que objetiva difundir, em território cearense, valores e práticas culturais, tais como leitura, artes, desporto, entretenimento e literatura. Ainda tem como propósito resgatar e promover velhos e novos talentos da cultura cearense, sob a perspectiva de publicação de obras de autores regionais. Entre seus objetivos específicos, encontram-se: incentivar o hábito da leitura a todas as idades e promover eventos culturais na capital e no interior.

É de bom grado afirmar, ainda, que o CCC não remunera seus sócios e que apresenta relatório de atividades atualizado e tem balanço financeiro em dia.

Dessa forma, a concessão de Título de Utilidade Pública Estadual ao Centro Cultural do Ceará incentivará o resgate, a renovação e a afirmação de aspectos culturais cearenses, significando desenvolvimento dos nossos valores e costumes próprios, que terão mais divulgação e propagação com as atividades desenvolvidas pela instituição em apreço.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Ferreira Arago', with a long horizontal flourish extending to the right.

DEPUTADO FERREIRA ARAGAO

DEPUTADO (A)



Centro Cultural do Ceará

Fundado em 20 de Dezembro de 2014

Do: Presidente do Centro Cultural do Ceará

Ernani Rocha Machado

Ao: Exmo. Senhor Deputado Estadual da Assembleia Legislativa

Raimundo Ferreira Aragão

Exmo. Senhor Deputado,

Com a finalidade de obtenção da concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, solicito que apresente ao plenário nossa pretensão e estamos anexando:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em Cartório;
- Atestado de efetivo funcionamento;
- Atestado da Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
- Xérox da Ata de Fundação e Estatuto;
- Cargos de diretoria e Conselho fiscais não remunerados;
- Comprovante que a Entidade não possui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;
- Comprovante que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou irá para o poder público;
- Relatório circunstancial detalhados dos serviços prestados à comunidade, durante um ano anterior ao pedido do Título de UP;
- Apresentação de demonstrativo de receita e despesas relacionadas no período anterior ao pedido;
- Apresentar atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta.

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza, 02 de junho de 2016.


Ernani Rocha Machado
Presidente do CCC

Rua Vilebaldo Aguiar 1728 – 9º andar – 60192-025

Cocó

Fones: resid 32345872 – 9999 553 99

Email: ernanimachado2000@hotmail.com

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.114.848/0001-47
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRALDATA DE ABERTURA
16/07/2015NOME EMPRESARIAL
CENTRO CULTURAL DO CEARA - CCCTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADALOGRADOURO
R GENERAL SAMPAIONÚMERO
1128
COMPLEMENTOCEP
60.020-030
BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
FORTALEZAUF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(85) 3252-3561ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/07/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/08/2015 às 09:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA - ÂNGELA MARIA ARAGÃO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.100/0001-87
Rua Major Fausto, 876 - Centro - CEP: 60.025-000 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 158536...

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.

Fortaleza, 04 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,06

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - SEL03 - AUTENTICAÇÃO

AAA300628-A132

({) - Francisco de A. M. Correia - (}) - Maria W. L. Soares - (}) - Silvana M. B. de Sousa
(}) - Luiz Morais Correia Neto - (}) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes

MORAIS CORREIA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

O OFICIAL REGISTRADOR DO SEXTO TABELIONATO DE NOTAS DE FORTALEZA E OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos deste serviço delegado, verificou constar o lançamento do registro do Estatuto Social do CENTRO CULTURAL DO CEARA - CCC, onde adquiriu personalidade jurídica nesta serventia, em 16 de Julho de 2015, onde se encontra registrada sob o protocolo número 5027856. Informamos ainda constar 01(um) elemento de averbação a margem do presente registro: 5027857 em 16.07.2015 ata de fundação eleição e posse da diretoria. Sem mais até a presente data. Fortaleza, 08 de Março de 2016. Emolumentos cobrados de R\$ 29,00 (vinte e nove reais). O referido é verdade e dou

3º RTD / RPI
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

~~JOSE WELLINGTON ALENCAR~~
Escrevente Autorizado

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00		
Código nº 5011	- R\$	19,58
Imposto de Registro	5%	1,36
Imposto de Transmissão	- R\$	6,11
Imposto de Registro	5%	0,98
Imposto de Transmissão	5%	0,98
Imposto de Registro	- R\$	
Imposto de Transmissão	- R\$	
Total	R\$	29,00
Valor nº 710.795		
* Via		
Fortaleza - Cartório Melo Júnior		



Rua Major Facundo, nº 660, centro, 60025-100
Telefone(s) (85) 3252-5486 - 3252.4112 (fax).

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTD/PJ
TABELIÃO: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-87
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moriscorreia@moriscorreia.com.br

... AUTENTICAÇÃO Nº 157033...
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nasjas notas pela parte interessada Dou fé.
Em testemunho da verdade
Fortaleza, 08 de março de 2016. Emolumento: R\$ 2,00
Seio Digital de Fiscalização - SELO 3 AUTENTICAÇÃO
AAA308556-A182

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria L. Soares - () - Gilvane M. P. de Souza
() - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



Sistema de Cadastro de Entidades - SCE
FICHA DA ENTIDADE/PRESIDENTE

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE			
Nº da Pasta: 3679 Nº do Registro no Fichário: 01.05.R.3679/2016			
Entidade: CENTRO CULTURAL DO CEARÁ-CCC			
Nome Fantasia:			
CNPJ: 23.114.848/0001-47 Município: FORTALEZA			
Endereço: RUA GENERAL SAMPAIO Nº: 1.128			
Complemento: Bairro Fortaleza: CENTRO			
Bairro Interior: Telefone: 32523561 Tipo de Fone: PRÓPRIO			
Fax: CEP: 60.020-030 Distrito:			
Localidade: Ponto de Referência:			
E-Mail: Expediente: HORÁRIO COMERCIAL			
Categoria: ASSOCIAÇÃO Dt. da Fundação: 20/12/2014 Existe D.O.? NÃO			
Dt. Diário Oficial: Dt. CNPJ: 16/07/2015 ONG? Tipo de Sede: PROVISÓRIA			
Qtd. Sócios: 300 Qtd. Voluntário: Início Atividade? SIM Filantrópica - CNAS?			
Empregado Remunerado? SIM			
Finalidade: A DIFUSÃO DA CULTURA NO AMPLO SENTIDO, NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE CEARÁ.			
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO Entidade Estruturada? SIM			
Descrição Estrutura: FUNCIONA EM ESPAÇO CEDIDO NA CASA DE JUVENAL GALENO:4 SALAS,2 SALAS PEQUENAS, 1 SALÃO .			
Conveniada? Cadastro no Conselho? Tipo de Inscrição:			
Agência: Banco: Conta Corrente:			
INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO CARTÓRIO			
Data: 16/07/2015 Número: 5027856 Tipo Registro: REG. PESSOA JURÍDICA			
Nº Averbação: 5027857 Qtd. Averbação: 1 Dt. Averbação: 16/07/2015			
Nome do Cartório: CARTORIO MELO JÚNIOR			
Localização do Arquivo: ARQUIVO CORRENTE			
Tipologia da Atividade: RECREATIVA,CULTURAIS E DESPORTIVAS			
Situação da Entidade: FUNCIONAN Data da Extinção:			
Motivo da Extinção: Pendência Judicial? NÃO			
Observação/Pendências:			
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE			
Usuário que Inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
MICHAEL.SOUZA	04/03/2016 10:08	MICHAEL.SOUZA	04/03/2016 10:24
INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE			
Nome: ERNANI ROCHA MACHADO CPF: 016.455.013-53			
Conhecido Como: ERNANI RG: 1195 Expedidor: UF:			
REGISTRO NACIONAL DE EXTRANGEIRO			
Número: Classificação:			
Órgão Expedidor: Dt. de Validade:			
OUTRAS IDENTIFICAÇÕES			
Número do Documento:			
Tipo de Documento:			
Dt. Expedição: Profissão: MÉDICO Município: FORTALEZA			
Endereço: RUA VILEBALDO AGUIAR Nº: 1.728			
Complemento: Bairro Fortaleza: COCÓ			
Bairro Interior: Telefone: 32345872 Celular: 999955399			
E-Mail: CEP: 60.192-025			
Distrito: Tipo Voluntário: Tipo Vínculo:			
Ocupação: PRESIDENTE			
Dt. Mandato Inicial: 20/12/2014 Dt. Mandato Final: 20/12/2017 Situação: ATUAL			
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DO PRESIDENTE			
Usuário que Inseriu	Data da Inserção	Usuário que Alterou	Data da Alteração
MICHAEL.SOUZA	04/03/2016 10:36	MICHAEL.SOUZA	04/03/2016 10:37



Rua General Sampaio, 1128, Centro, CEP: 60.020.030, Fortaleza - Ce.

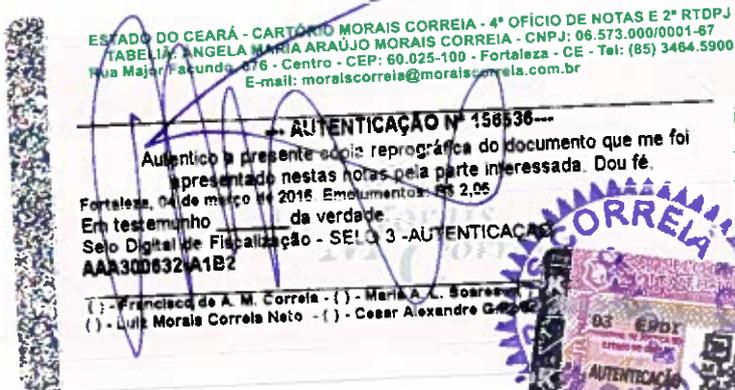
DECLARAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a Casa de Juvenal Galeno sedia o Centro Cultural do Ceará - CCC e que:

1. Foi inaugurada em 20 dias de dezembro de 2014;
2. É uma Instituição filantrópica não remunerativa;
3. Possui CNPJ 23.114.848/0001-47;
4. Encontra-se registrado no 3º Registro de Civil de Pessoas Jurídicas, Cartório Melo Júnior, na Rua Major Facundo, 676, Fortaleza - Ce;
5. É presidida por Ernani Rocha Machado;
6. Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal não são remunerados;
7. Respondem pela atual diretoria do CCC: Presidente - Ernani Rocha Machado; Vice-Presidente Cultural - Francisco de Assis Clementino Ferreira; Vice-Presidente Técnico - José Odmar dos Santos; Secretária - Maria Nirvanda Medeiros; Assessor Jurídico - Neuzimar Gomes de Moraes e Relações Institucionais - Vanessa Gomes de Moraes;
8. O primeiro número da revista foi iconográfico, com registros da ata de fundação, estatuto, sessão inaugural no Theatro José de Alencar, além das atas de todas as sessões de 2015, e da simbologia do CCC: bandeira, logotipo e hino;
9. Até os dias atuais já desenvolveram atividades de publicação de quatro jornais e uma revista, funcionando ininterruptamente;
10. Já fizeram difusão da cultura no Icó, Crateús, Cedro e Quixadá;
11. O balancete de 2015 foi nulo.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2016

Antônio Santiago Galeno Júnior
Diretor da Casa de Juvenal Galeno
Casa de Juvenal Galeno
Diretor





3º RTD ARPJ
Jose Wellington Atencin
Escritor Autorizado

Centro Cultural do Ceará

Fundado em 20 de Dezembro de 2014

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO 1
Do Centro Cultural e seus objetivos

Art. 1º - O Centro Cultural do Ceará - CCC, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, sito à Rua General Sampaio 1128, CEP 60020-030, Fone: (085)-3252 3561, centro, instituição sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, fundado em 20 de dezembro de 2014, **tem por fim precípua a difusão da cultura no amplo sentido, nos municípios do Estado do Ceará** e funcionará de acordo com as normas estabelecidas neste estatuto, o primeiro aprovado na ata de fundação.

Art. 2º - Este Estatuto constitui a lei orgânica do CCC.

Art. 3º - O CCC tem por fim, de modo geral, a união e o engrandecimento de seus associados e a proteção dos direitos e interesses relacionados com os que exercem atividades culturais em geral e congrega entidades chamadas corporativas como Associação dos Escritores do Ceará – ACE, Associação dos Escritores do Interior – ACERJI e Fórum Permanente de Estudos e Pesquisas pelo Ceará, além do apoio incondicional da Casa de Juvenal Galeno e da Secretaria de Cultura do Ceará – SECULT.

Art. 4º - Tem o CCC como objetivo, de modo especial:

- 1) Concorrer para integrar os meios de comunicação no seu elevado papel de educadores e orientadores da opinião pública.
- 2) Protestar junto aos poderes públicos ou a quem de direito contra quaisquer atos lesivos à liberdade de informação.
- 3) Incrementar relações entre entidades representativas da classe no Ceará e nas demais unidades federativas brasileiras.
- 4) Manter uma biblioteca em que haja seção especial com obras referentes ao nosso folclore, incluindo o interior.
- 5) Manter uma hemeroteca, anexa à biblioteca, zelando e preservando o seu acervo.
- 6) Buscar solução amigável para os conflitos de caráter pessoal entre seus associados.
- 7) Interessar-se pelo comedimento e elevação de linguagem nos meios de comunicação social.
- 8) Manter Prêmios anuais de Cultura.
- 9) Comemorar as grandes datas cívicas.



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

10) Prestigiar atividades culturais e iniciativas de caráter patriótico de elevado alcance social.

CAPÍTULO II De seus Membros

Art. 5º - Os sócios do CCC são de cinco categorias: fundadores, titulares, eméritos, honorários e beneméritos.

- São considerados **Membros Fundadores**, os constantes da Ata de Fundação do CCC, em número de treze. Estes não podem ser excluídos do CCC, salvo por inadimplência econômica ou por não comparecimento às sessões, através de uma assembleia em votação aberta.
- **Membros Titulares** são admitidos como profissionais que se destacam em suas áreas de ação, profissionais de nível superior. Em conjunto, estas duas categorias constam de 40 membros efetivos, têm que ser brasileiros natos, dos quais vinte, pelo menos, devem residir em Fortaleza e esses membros titulares serão os administradores do CCC.
- **Sócio Emérito** é aquele que colabora com a cultura de uma maneira geral, destacando-se de seus pares. Seu número é variável. Para esta categoria não haverá dependência econômica.
- **Sócio Honorário** é aquele que por qualquer motivo fornece a esta instituição a honra de albergá-los. Seu número é variável e não haverá dependência econômica, a não ser que desejem fazer alguma oferta econômica ou material.
- **Sócio Benemérito** é aquele que embora não pertença à área cultural, pode ser distinguido por excepcional ajuda em favor da entidade. Nesta categoria pode ser enquadrado os **membros correspondentes**. Não tem dependência econômica e seu número é variável. Estes três últimos podem ser membros nacionais e estrangeiros.
- **Passará para Categoria de sócio Remido** – aqueles que contarem com setenta ou mais anos e com no mínimo trinta e cinco anos de vida social.

Parágrafo único – O CCC terá um Presidente de Honra, aclamado em assembleia; sua substituição decorrerá do falecimento deste.

Art. 6º - A admissão de qualquer categoria far-se-á mediante proposta à Diretoria, firmada por dois sócios titulares em impresso fornecido pela secretaria do CCC, constando nome, nacionalidade, estado civil, domicílio, residência do proposto, indicação do órgão a que preste serviço ou no qual colabore e a função que o torna habilitado a ingressar na entidade.

Art. 7º - A proposta para Membros Titulares e demais categorias será encaminhada à Comissão de Avaliação, que no prazo de sete dias, a partir do recebimento, emitirá parecer sobre o pedido, processadas as diligências que julgue necessárias.

Art. 8º - Na primeira sessão ordinária que se realizar o parecer desta comissão de avaliação será submetida à apreciação da Diretoria.

Art. 9º - Apurada qualquer falsidade na declaração do proposto para Membro do CCC, serão os responsáveis punidos conforme as disposições estatutárias.

Art. 10º - Votada e aprovada a proposta para sócio, a secretaria do CCC dará ciência ao interessado, por escrito.

Art. 11º - No falecimento de Membros Titulares haverá edital de convocação para substituição da cadeira e o nome submetido à Comissão de Avaliação.



Art. 12º - No último trimestre do ano far-se-á uma revisão no quadro social, para o fim de exclusão dos membros inadimplentes e faltosos. A revisão será efetuada pela secretaria do CCC e submetida à Diretoria.

CAPÍTULO III **Dos direitos e deveres dos Membros Titulares**

Art. 13º - É privativa do Membro Titular a administração do CCC, que terá os seguintes componentes: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Membro do Conselho Fiscal.

Art. 14º - São direitos dos sócios, observadas as disposições estatutárias ou regulamentares:

- a - representar, mediante ofício, a Diretoria;
- b - convocar assembleias gerais extraordinárias com requerimento assinado pelo menos por um terço dos membros titulares;
- c - propor a admissão de novos sócios;
- d - frequentar a sede social e gozar das utilidades nela existentes;
- e - participar dos debates e votar nas assembleias;
- f - participar de quaisquer reuniões sociais promovidas pela entidade;
- g - votar e ser votado.

❖ O direito de ser votar e ser votado somente poderá ser exercido pelo membro titular após noventa dias de sua admissão no quadro social.

❖ A especificação dos direitos expressos neste Estatuto não exclui outros decorrentes das finalidades do CCC.

Art. 15º - Considera-se em pleno gozo de seus direitos o membro titular que se achar quite com a tesouraria e não estiver cumprindo punição.

Art. 16º - São deveres do Membro Titular:

- ✓ Cumprir fielmente o Estatuto e regulamentos do CCC, bem como as decisões dos seus poderes sociais;
- ✓ Pugnar pelo maior prestígio e desenvolvimento do CCC;
- ✓ Comparecer as reuniões para que for convocado;
- ✓ Considerar com o devido respeito e acatamento os órgãos da administração e seus representantes autorizados;
- ✓ Pagar pontualmente as contribuições a que se achar obrigado;
- ✓ Zelar pela conservação dos bens da entidade;
- ✓ Comunicar por escrito à Diretoria, qualquer ato lesivo ao patrimônio ou ao bom nome social de entidade;
- ✓ Comunicar à secretaria a mudança de domicílio;
- ✓ Não se desligar do quadro social ou de qualquer comissão ou cargo sem prévia comunicação Diretoria e quitação de suas obrigações estatutárias.

CAPÍTULO IV **Das Penalidades**

Art. 17º - Podem ser aplicadas aos membros em geral as seguintes penalidades: ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E ELIMINAÇÃO.

- É passível de advertência o membro que cometer falta disciplinar leve, a critério da Diretoria.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]

- Será **suspenso**: quem apesar de advertido, cometer nova falta disciplinar; aos que infringirem dispositivo regulamentar ou decisões de órgão administrativo da entidade; aos que procederem incorretamente em qualquer dependência da entidade ou em reunião que o CCC promover; aquele que publicamente destratar o CCC ou desrespeitar qualquer membro dos seus poderes sociais.
- Será **eliminado** o Membro Titular: que houver sido admitido mediante informações ou documentos falsos e/ou quem tiver prestado essa informação; os que tenham sofrido suspensão, reincidir em qualquer das faltas determinadas dessa penalidade; aqueles que desviarem valores pertinentes ao patrimônio social da entidade; que pública e notoriamente, praticar ato indecoroso que possa afetar o prestígio da entidade; aqueles que, por sentença transitada em julgado, for declarado autor de crime infamante.

Art. 18º - Compete à Diretoria aplicar as penas cabíveis, ouvido o acusado previamente, dando-lhe, sempre o direito de defesa, através de uma Comissão de Sindicância.

Parágrafo único: o membro eliminado não poderá participar do quadro social do CCC.

Art. 19º - Os Membros Titulares em pleno gozo de seus direitos, na proporção de um terço, poderão, por denúncia escrita e fundamentada, pedir que seja aplicada a qualquer associado a pena de eliminação, facultando-se ao acusado a mais ampla defesa.

- A diretoria encaminhará a denúncia à Comissão de Sindicância e esta iniciará, dentro de cinco dias o competente processo disciplinar, findo o qual dará, na rede social, vista dos autos, por dez dias, ao acusado para que se apresente defesa.
- Em seguida, será devolvido o processo à Diretoria para o julgamento do caso, por votação aberta, em sessão para esse fim convocada.
- Em qualquer punição é facultado ao sócio, dentro de dez dias, após ciência da decisão, o direito de recorrer para o Conselho Superior.

CAPÍTULO V Dos Poderes Sociais

Art. 20º - Os poderes sociais do CCC, que são a Assembleia Geral, o Conselho Superior, a Diretoria e o Conselho Fiscal, só podem ser constituídos de Membros Titulares, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21º - O Conselho Superior, a Diretoria, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão eleitos por um período de três anos.

CAPÍTULO VI Da Assembleia Geral

Art. 22º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da entidade e reúne-se ordinária e extraordinariamente.

Art. 23º - São Assembleias Ordinárias, convocadas pelo Presidente:

- o Aquelas convocadas para 1ª sexta-feira do mês, às 10h, para manutenção dos processos sociais administrativos;
- o Nunca deve se realizar dentro de um prazo superior a dois meses.



[Handwritten signature]

[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]

CAPÍTULO VII Do Conselho Superior

Art. 31º - O Conselho Superior compor-se-á dos seguintes membros: um Jornalista com circulação ativa no Estado do Ceará; um representante da Associação Cearense de Escritores - ACE; um representante da Associação de Jornalistas do Interior - ACERJI; um representante da Associação Cearense de Imprensa - ACI; um representante do Fórum Permanente de Estudos e Debates pelo Ceará, conjuntamente com três membros da diretoria e do Conselho Fiscal.

✓ Logo após a posse oficial da diretoria o Conselho Superior elegerá seu presidente.

✓ Nos casos de empate o presidente do CCC desempatará.

Art. 32º - São atribuições do Conselho Superior:

a - Proferir julgamento nos recursos de eliminação de sócio e conhecer os recursos jurídicos ao proferir sua decisão;

b - escolher oito dias antes da eleição os membros da mesa eleitoral;

c - pronunciar-se sobre qualquer matéria que a diretoria solicitar;

d - deliberar sobre a concessão de Comendas para Membros Eméritos, Honorários e Beneméritos.

e - Suas decisões sempre serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VIII Da Diretoria

Sessão I

Art. 33º - A diretoria eleita de três em três anos, compor-se-á dos seguintes membros: Presidente, 02 Vice-Presidentes, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro, Conselho Fiscal; Orador Oficial; Editor, Assessoria de Imprensa e Mestre de Cerimônia.

Parágrafo único - nos casos de vacância do presidente, por qualquer motivo, assumirá a presidência um dos dois vice-presidentes, ou salvo entendimentos qualquer um membro da diretoria.

- O diretor que faltar, sem justificativa, a cinco reuniões consecutivas ou dez alternadas, perderá automaticamente o mandato, com registro em ata;
- As justificativas serão feitas por escrito e apresentadas à secretaria;
- Também perderá mandato o Membro da Diretoria que, sem comprovado motivo justo, deixar de tomar posse dentro de quinze dias a contar da data que devia fazê-lo;
- É inelegível o Membro da Diretoria que perder o mandato por motivo não justificável.
- Nos trabalhos das sessões ordinárias, observa-se a seguinte ordem do dia: leitura da ata da sessão anterior pela secretária com aprovação ou não, apresentação de publicações recebidas, comunicações do presidente e franquia da palavra aos seus membros. Poderá haver palestras e amostragem de artes.



[Handwritten signature]

[Vertical list of handwritten signatures and initials on the right margin]

Art. 34 - Compete à Diretoria:

- ❖ Ratificar ou retificar as resoluções tomadas pelo presidente;
- ❖ Fixar mensalidade dos membros;
- ❖ Eleger comissões permanentes, eventuais e de missões especiais;
- ❖ Votar propostas para membros;
- ❖ Propor ao Conselho Superior a concessão e Títulos Eméritos, Beneméritos e Honorários;
- ❖ Aplicar penalidades a que se refere o art. 17;
- ❖ Indicar estabelecimento bancário para depósito de recursos financeiros;
- ❖ Promover, anualmente, a revisão do quadro social;
- ❖ Aprovar, discutir ou desaprovar os balanços e balancetes, ouvindo antes o Conselho Fiscal;
- ❖ Rever com o Conselho Fiscal os gastos da Diretoria em exercício;
- ❖ Autorizar o presidente a nomear ou demitir auxiliares à administração e fixar a sua remuneração;
- ❖ Promover festividades e tomar outras decisões destinadas a ampliar o social do CCC;
- ❖ Discutir e votar os regulamentos necessários aos serviços da entidade;
- ❖ Conceder ou negar permissão para que outras sociedades ou grupos organizados façam parte de suas reuniões e sede;
- ❖ Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos do CCC.

Sessão II

Art. 35º - Compete ao Presidente:

- Representar o CCC judicial ou extra judicialmente;
- Presidir as reuniões da diretoria;
- Convocar e abrir as sessões das assembleias gerais;
- Elaborar o relatório atinente ao exercício do seu mandato;
- Submeter anualmente o voto da Diretoria para o orçamento da receita e despesa referentes ao exercício;
- Rubricar as páginas dos livros do CCC;
- Despachar o expediente;
- Assinar, com os demais diretores presentes, as atas das sessões;
- Mandar passar declarações e atestados;
- Autorizar, em casos de urgência e ad-referendum da diretoria, despesas de até cinco salários mínimos;
- Ordenar pagamentos devidamente processados juntamente com o 1º tesoureiro, assinando com este, cheques, ordens de pagamento e títulos de créditos;
- Executar ou fazer executar as deliberações tomadas pela diretoria;
- Designar membro ou comissão de membros para representar o CCC em qualquer ato;
- Acompanhar as atividades das diversas comissões inclusive convocando-as, quando necessário;
- Levar conhecimento da diretoria todos os assuntos que digam respeito à vida social do CCC;
- Informar a diretoria a admissão ou demissão de membros da entidade;
- Solicitar de qualquer diretor o exato cumprimento das respectivas obrigações estatutárias;



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

- Em caso de urgência tomar providências que os interesses sociais exija,, comunicando-as à diretoria na primeira reunião;
- Assinar ou visar a correspondência que a entidade expedir;
- Pugnar pelo cumprimento do ESTATUTO e lutar pelo prestígio da entidade, formulando aos órgãos sociais, com este objetivo, as sugestões que reputar convenientes.

Parágrafo Único – salvo quando for secreta a votação, o presidente apenas terá direito ao voto de desempate, podendo, entretanto, apreciar quaisquer assuntos.

Art. 36º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Sessão III

Art. 37º - Compete ao secretário:

- ❖ Substituir o vice-presidente, quando no exercício da presidência, em suas faltas e impedimentos;
- ❖ Superintender os serviços da secretaria e trazer permanentemente organizado o arquivo social;
- ❖ Redigir a correspondência social e assiná-la, quando isso não competir ao presidente;
- ❖ Propor a substituição de servidores da secretaria;
- ❖ Preparar a ordem do dia das sessões, organizar e apresentar o expediente e lavrar as atas, lendo-as em sessão.

Art. 38º - Compete ao 2º secretário substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimentos.

Sessão IV

Art. 39º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- Receber todas as contribuições dos membros do CCC ou quaisquer outros tipos de rendimento;
- Ser responsável e guardar os valores pecuniários de qualquer natureza e ter sob sua guarda e responsabilidade os bens do CCC;
- Depositar em Bancos aprovados pela Diretoria, os valores pertencentes ao CCC.
- Retirar, parcelada ou integralmente, os valores bancários, com o visto do presidente, na forma do Estatuto;
- Assinar os recibos sociais e ordens de pagamento;
- Receber de qualquer procedência legal, os auxílios destinados ao CCC, comunicando por escrito à Diretoria, os valores recebidos.
- Respeitar quando voluntários desejarem não ter seus nomes divulgados;
- As informações sobre o ativo e o passivo solicitadas pela diretoria serão dadas por escrito, de imediato;
- Propor à Diretoria as providências que repute necessárias ao desenvolvimento das finanças sociais;
- Fornecer ao contador encarregado da escrita todos os elementos indispensáveis à contabilidade social, acompanhando-a e providenciando o livro caixa exatamente em dia;
- Encaminhar à Diretoria solicitação para que o CCC seja considerado de utilidade Pública;
- Abrir CNPJ e manter a Receita Federal com declarações anuais.



[Handwritten signature]

8

[Handwritten initials]

[Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin]

Art. 40 - Compete o 2º tesoureiro substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-lo, quando for solicitado.

Sessão V

Art. 41º - Compete ao Diretor de Imprensa:

- Fornecer à Imprensa, ao rádio e a televisão, com anuência do presidente, dados e informações relativas à vida social do CCC;
- Incumbir-se do informativo da entidade.

Art. 42º - Compete ao Editor providências para resolução:

- Do Jornal do CCC, Ceará em Foco, publicada trimestralmente;
- Da Revista do Centro Cultural do Ceará, publicada anualmente em sessão solene.

➤ Sessão VI

Art. 43º - Compete ao Diretor de Biblioteca e Hemeroteca:

- Ter a seu cargo o acervo da biblioteca e mantê-lo atualizado;
- Ter a seu cargo o acervo da Hemeroteca, mantendo-o preservado;
- Enviar para Secretaria e para devida divulgação o registro de publicações adquiridas ou doadas, com indicação do autor, da editora e dos doadores;
- Propor à Diretoria, se necessário, a indicação de membros que possam coadjuvá-los nos serviços de biblioteca e hemeroteca.

CAPÍTULO IX Conselho Fiscal

Art. 44º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros Titulares eleitos e empossados pelo Conselho Superior e pela Diretoria, além de três suplentes, também membros Fundadores.

Art. 45º - Compete ao Conselho Fiscal:

- ❖ Eleger dentro de seus membros um presidente;
- ❖ Dar parecer em balanços e balancetes da tesouraria, bem como em quaisquer contas de responsabilidade do CCC, quando solicitado;
- ❖ Opinar quando solicitado pela Diretoria ou pelo Conselho Superior sobre quaisquer empreendimentos que acarretem despesas à entidade.

Parágrafo único - Compete aos suplentes substituir os membros do Conselho Fiscal em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO X Das Comissões

Art. 46º - A Diretoria elegerá tantas comissões especiais quantas julgue necessárias como colaboradoras nos trabalhos de sua competência.

Art. 47º - A Comissão de Sindicância compor-se-á de três membros, que entre si elegerão o presidente-relator.

- Cabe a essa comissão, além das atribuições previstas neste Estatuto, aquelas que a Diretoria solicitar;



- Decorridos sete dias do encaminhamento de proposta à Comissão de Sindicância, sem esta manifestar-se, a Diretoria votará o processo independentemente de sua apreciação.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

- Art. 48º** - O ano social, com a mesma duração do ano civil, começará e terminará sempre em 20 (vinte) de dezembro.
- Art. 49º** - A venda, alienação, hipoteca, permuta ou qualquer outra forma de comprometimento socioeconômico, terá que ser requerida por escrito pela maioria dos membros do CCC, com todos os esclarecimentos cabíveis a cada transação.
- Art. 50º** - O CCC empenhar-se-á no sentido que seja criado, com seus próprios recursos e de órgãos diversos que atuam em setor cultural, um MEMORIAL, sob forma de busto, como forma de preservar a memória de vultos que se destacaram nas lides do Centro Cultural do Ceará.
- Art. 51º** - É expressamente proibido o CCC tomar partido em questões políticas ou religiosas ou ceder espaço para reuniões a esse respeito.
- Art. 52º** - Terá um distintivo para seus Membros Titulares e um botton: o distintivo será uma medalha constante da logomarca, cadeira, nome do titular e em verso a foto das instituições participativas.
- Art. 53º** - Terá a Medalha do Mérito Cultural a ser conferida a pessoas que hajam se destacado mediante relevantes serviços prestados à cultura. Sua concessão deve partir de indicação por escrito de, no mínimo, cinco membros titulares, em proposta devidamente justificada, dirigida à Diretoria, que ouvirá o Conselho Superior. Deverá ser mantido o número de três medalhas por ano.
- Art. 54º** - Terá a Medalha FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO FERREIRA, que representa a mais elevada titulação formal do CCC. Será ofertada sempre na comemoração do aniversário do CCC (20 de dezembro), podendo ocorrer em dia diferente e será entregue a uma personalidade de real destaque da cultura cearense.
- Art. 55º** - O CCC expedirá Carteira de Identidade a todos os seus membros;
- Art. 56º** - O presidente da Diretoria que haja terminado o mandato será Membro de Honra do CCC.
- Art. 57º** - Serão resolvidos pela Diretoria os casos omissos neste Estatuto.
- Art. 58º** - O Membro Titular não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo CCC; sem a vênua do CC nenhum membro tem o direito de declarar esta qualidade nos livros que publicar.
- Art. 59º** - Será permitida a reeleição da Diretoria, do Conselho Superior e Fiscal.
- Art. 60º** - A diretoria elegerá tantas comissões especiais quantas julgue necessárias, para realização de tarefas indicadas.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

- Art. 61º** - O diretor cujo cargo tenha sido extinto, continuará integrando a Diretoria até expirar o mandato em que tenha sido investido.



[Handwritten signature]

10

[Handwritten signature]
RUB

[Vertical list of handwritten signatures]

3º RPD/ RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autenticado

Art. 62º- O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, num prazo regulamentado de cinco anos.

Art. 63º- O CCC poderá ser extinto em Assembleia Geral convocada para essa finalidade que deliberará sobre a destinação do seu patrimônio.

Art. 64º- O mandato da Diretoria, em função da entrada em vigor do presente Estatuto, não sofrerá solução de continuidade.

Art. 65 - O CCC funciona com cinco Membros Titulares e delibera com quatorze. Os cinco membros são: Presidente, um vice-presidente, um secretário; um tesoureiro e um membro do Conselho Fiscal.

Art. 66º- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

A primeira diretoria do CCC fica assim constituída:

PRESIDENTE - ERNANI ROCHA MACHADO, CADEIRA 1, brasileiro, casado com Regina Maria Plutarco Nogueira Machado, médico e Jornalista, CREMEC 1195, CPF 016.455.013-53, residente à Rua Vilebaldo Aguiar 1728, 9º andar, Cocó, CEP 60192-025, Fortaleza-Ceará, fones: 3234 5872 e 8800 4631;

PRESIDENTE CULTURAL - FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO FERREIRA, CADEIRA 2, brasileiro, casado com Rezula Virgínio Clementino, Economista, identidade 376962 SSP-CE, CPF 016.603.303-00, residente à Rua Silva Paulet 2140, apto 201, Dionisio Torres, CEP 60120-021, Fortaleza-Ceará, fones: 3246 3699 e 9972 5501;

VICE-PRESIDENTE TÉCNICO - JOSÉ ODMAR DE LIMA, CADEIRA 3, brasileiro, casado com Terezinha de Jesus Nogueira de Lima, contador, identidade 93010039902 SSP-CE, CPF 049.4380.53-53, residente à Rua Padre Valdevino, 1252, Aldeota, CEP: 60135-040, Fortaleza-Ceará, fones: 3224 3931 e 8807 9820;

1ª SECRETÁRIA - MARIA NIRVANDA MEDEIROS, CADEIRA 4, brasileira, viúva, pedagoga, identidade 93002365090 SSP-CE, CPF 122.135.433-72, residente à Rua Livreiro Edésio 129 apto 300, Dionisio Torres, CEP 60135-620, Fortaleza-Ceará, fones: 3246 5423 e 8756 5423;

2ª SECRETARIA - MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI, CADEIRA 5, brasileira, solteira, assistente social, identidade 900021080000 SSP-CE, CPF 016.122.804-63, residente à Rua João Cordeiro 962, apto 503, Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60110-300, fones: 3221 6552 e 9176 2861;

1º TESOUREIRO - LUCAS DEAN MARIANO FREIRE, CADEIRA 6, brasileiro, solteiro, administrador, identidade 2000010157884 SSP-CE, CPF 051.970.983-76, residente à Rua Bárbara de Alencar 1430, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60140-000, fones: 3342 0717, 3224 6042 e 96545811,

ORADOR OFICIAL, NEUZEMAR GOMES DE MORAES, CADEIRA 7, brasileiro, casado com Vancy Gomes de Moraes, advogado, identidade 143535 SSP-CE, CPF 013.297.663-34, residente na Rua Carlos Vasconcelos José Vilar, 2520 apto 702, Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará, CEP: 60115-171, fones: 3246 3459 e 9981 2177;

2º TESOUREIRO, ABMAEL FERREIRA MARTINS, CADEIRA 8, brasileiro, casado com Magnólia Evangelista Ferreira, bancário, identidade 1024282 SSP-CE, CPF: 00162124287, residente na Rua Catão Mamede, 218 apto 402, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60140-110, fone: 3044 7158;

CONSELHO FISCAL, FRANCINETE DE AZEVEDO FERREIRA, CADEIRA 9, brasileira, viúva de Francisco das Chagas Ferreira, professora formada em Letras, identidade 245.444 SSP-CE, CPF: 203.753.363-20, residente à Av. Ozório de Paiva 857 apto 402-B, Parangaba, Fortaleza-Ceará, CEP: 60720-000, fones: 3045 1588 e 8649 6065;

EDITOR, REJANE COSTA BARROS, CADEIRA 10, brasileira,



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten initials and a date '11' at the bottom right of the page.



3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escritor Autorizado

Centro Cultural do Ceará

Fundado em 20 de Dezembro de 2014

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO CEARÁ, CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dezesseis horas, nesta capital, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no auditório da Casa de Juvenal Galeno, sito à Rua General Sampaio 1128, Centro, Fortaleza-CE, CEP 60020-030, fone: (85) 3252 3561, atendendo ao Edital Individual de Convocação, reuniram-se os membros que o compõem para fundarem um Centro Cultural Civil de direito privado, sem fins econômicos. Os membros escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Ernani Rocha Machado e para secretariar Maria Nirvanda Medeiros. Em seguida, o Presidente declara abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º Criação e Aprovação da entidade; 2º Discussão e aprovação do Estatuto deste Centro Cultural; 3º Eleição e posse da diretoria e 4º Eleição do Presidente de Honra. Em seguida, foi colocada em votação a proposta da criação do CENTRO CULTURAL DO CEARÁ – CCC, sendo aprovada por todos os presentes. Logo após, começou-se a discussão do 2º item da pauta, onde o estatuto foi apresentado e foi aprovado por unanimidade. Por fim, passou-se a discussão do item 3º da pauta, em que foram escolhidos por aclamação os seguintes membros para comporem a diretoria: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE – ERNANI ROCHA MACHADO, CADEIRA 1**, brasileiro, casado com Regina Maria Plutarco Nogueira Machado, médico e Jornalista, CREMEC 1195, CPF 016.455.013-53, residente à Rua Vilebaldo Aguiar 1728, 9º andar, Cocó, CEP 60192-025, Fortaleza-Ceará, fones: 3234 5872 e 8800 4631; **PRESIDENTE CULTURAL – FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO FERREIRA, CADEIRA 2**, brasileiro, casado com Rezula Virgínio Clementino, Economista, identidade 376962 SSP-CE, CPF 016.603.303-00, residente à Rua Silva Paulet 2140, apto 201, Dionísio Torres, CEP 60120-021, Fortaleza-Ceará, fones: 3246 3699 e 9972 5501; **VICE-PRESIDENTE TÉCNICO – JOSÉ ODMAR DE LIMA, CADEIRA 3**, brasileiro, casado com Terezinha de Jesus Nogueira de Lima, contador, identidade



3º RTB TRPJ
José Wellington Alencar
Escrivão de 4ª Classe

93010039902 SSP-CE, CPF 049.4380.53-53, residente à Rua Padre Valdevino, 1252, Aldeota, CEP: 60135-040, Fortaleza-Ceará, fones: 3224 3931 e 8807 8820; 1ª **SECRETARIA - MARIA NIRVANDA MEDEIROS, CADEIRA 4**, brasileira, viúva, pedagoga, identidade 93002365090 SSP-CE, CPF 122.135.433-72; residente à Rua Livreiro Edésio 129 apto 300, Dionísio Torres, CEP 60135-620, Fortaleza-Ceará, fones: 3246 5423 e 8756 5423; 2ª **SECRETARIA - MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI, CADEIRA 5**, brasileira, solteira; assistente social, identidade 900021080000 SSP-CE, CPF 016.122.804-63, residente à Rua João Cordeiro 962, apto 503, Centro, Fortaleza-Ceará, CEP: 60110-300, fones: 3221 6552 e 9176 2861; 1º **TESOUREIRO - LUCAS DEAN MARIANO FREIRE, CADEIRA 6**, brasileiro, solteiro, administrador, identidade 2000010157884 SSP-CE, CPF 051.970.983-76, residente à Rua Bárbara de Alencar 1430, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60140-000, fones: 3342 0717, 3224 6042 e 96545811, **ORADOR OFICIAL, NEUZEMAR GOMES DE MORAES, CADEIRA 7**, brasileiro, casado com Vancy Gomes de Moraes, advogado, identidade 143535 SSP-CE, CPF 013.297.663-34, residente na Rua Carlos Vasconcelos José Vilar, 2520 apto 702, Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará, CEP: 60115-171, fones: 3246 3459 e 9981 2177; 2º **TESOUREIRO, ABMAEL FERREIRA MARTINS, CADEIRA 8**, brasileiro, casado com Magnólia Evangelista Ferreira, bancário, identidade 1024282 SSP-CE, CPF: 00162124287, residente na Rua Catão Mamede, 218 apto 402, Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60140-110, fone: 3044 7158; **CONSELHO FISCAL, FRANCINETE DE AZEVEDO FERREIRA, CADEIRA 9**, brasileira, viúva de Francisco das Chagas Ferreira, professora formada em Letras, identidade 245.444 SSP-CE, CPF: 203. 753.363-20, residente à Av. Ozório de Paiva 857 apto 402-B, Parangaba, Fortaleza-Ceará, CEP: 60720-000, fones: 3045 1588 e 8649 6065; **EDITOR, REJANE COSTA BARROS, CADEIRA 10**, brasileira, solteira, pedagoga, identidade 851188-84 SSP-CE, CPF 398.681.923-15, residente à Rua Pereira Valente 1400, apto 207, Meireles, Fortaleza-Ceará, CEP: 60160-250, fones: 8844 2774 e 9710 1783; **ASSESSORIA IMPRENSA I, JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO, CADEIRA 11**, brasileiro, casado com Elita Farias do Nascimento, jornalista, identidade 2002002137957 SSP-CE, CPF 089.876.963-91, residente à Rua Ozélia Pontes, 405, Bairro José de Alencar, Fortaleza-Ceará, CEP 60830-395, fones: 9732 5010 e 8540 9588; **ASSESSORIA IMPRENSA II, PAULO TADEU SAMPAIO DE OLIVEIRA, CADEIRA 12**, brasileiro, solteiro, jornalista, identidade 2006010326480 SSP-CE, CPF 024.296.913-53, residente na Rua Barão de Aracati 2595, apto 202, Joaquim Távora, Fortaleza-Ceará, CEP: 60115-082, fone: 3246 6542; **MESTRE DE CERIMÔNIA, ARLENI DA SILVA PORTELADA, CADEIRA 13**, brasileira, solteira, jornalista, identidade 130865 SSP-PI, CPF 060.642.213-72, residente à Rua Vitória 1101, Henrique Jorge, Fortaleza-Ceará, CEP 60525-450, fones 3290 4191 e 8789 8398. O Presidente Ernani Rocha Machado colocou em pauta o nome do Presidente de Honra: **ANTONIO SANTIAGO GALENO JÚNIOR**, o eminente Diretor da Casa de Juvenal Galeno, unanimemente aprovado e falou que representa juridicamente o Centro Cultural do Ceará a seguinte advogada: Dra. Gilka Rocha Machado - OAB-CE 1940 e CPF 026.022.883-49. Nada mais havendo, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a reunião e eu, Maria Nirvanda Medeiros, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo assinados e relacionados.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



3º RPD / RPJ
José Wellington Moraes
 Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5027857 - 18 jul 2015
 Página 344 Emis. R\$ 79,00

	FUNÇÃO MEMBROS FUNDADORES	ASSINATURA
1.	PRESIDENTE	<i>Ignacio José de Aguiar</i>
2.	VICE-PRESIDENTE CULTURAL	<i>Lucas Dean Mariabo Freire</i>
3.	VICE-PRESIDENTE TÉCNICO	<i>MORAIS CORREIA</i>
4.	PRIMEIRA SECRETÁRIA	<i>Maria Nirvanda Medeiros</i>
5.	SEGUNDA SECRETÁRIA	<i>Maria Nirvanda Medeiros</i>
6.	PRIMEIRO TESOUREIRO	<i>Francisco de Assis Cordeiro</i>
7.	ORADOR OFICIAL	<i>MORAIS CORREIA</i>
8.	SEGUNDO TESOUREIRO	<i>Francisco de Assis Cordeiro</i>
9.	CONSELHO FISCAL	<i>Francisco de Assis Cordeiro</i>
10.	EDITOR	<i>Francisco de Assis Cordeiro</i>
11.	ASSESSOR DE IMPRENSA I	<i>MORAIS CORREIA</i>
12.	ASSESSOR DE IMPRENSA II	<i>MORAIS CORREIA</i>
13.	CERIMONIALISTA	<i>MORAIS CORREIA</i>

Advogada

Fortaleza, 20 de dezembro de 2015

Maria Nirvanda Medeiros

Maria Nirvanda Medeiros - Secretária

Gilka Rocha Machado

Gilka Rocha Machado - OAB-CE 1940

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de Keyane Costa
 Dou N. de Verdade. Fortaleza - Ce.
 12 JUN 2015

TABELIAO AUTORIZADO DE AUTORIZADO DE SUBSTITUTIVO AUTORIZADO AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIAO JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JUNIOR
 CNPJ: 06.973.834/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 569 - Centro - CEP: 60.815-100 - Fortaleza - CE
 Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7486 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / recepcao2_cmj@hotmail.com

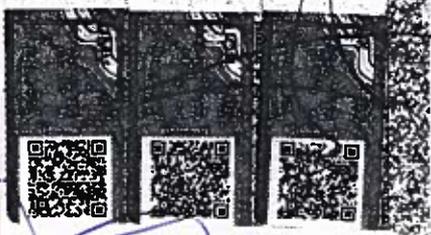
Cód.: 030776. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
 (1) LUCAS DEAN MARIABO FREIRE, (2) ERMANI ROCHA MACHADO,
 (3) GILKA ROCHA MACHADO
 De que dou fé. Fortaleza, 08 de maio de 2015. Total: R\$ 9,75
 Selo Digital de Fiscalização - SELO F - RECONHECIMENTO DE FIRMA
 AAB303203-A1B2, AAB303204-A1B2, AAB303205-A1B2

() - Adilson Carneiro A. Neto () - Thiago Lima Monteiro () - Danilo Ferreira Silva
 () - Maria de Socorro M. Henriques () - Alencar Santos Ferreira
 () - Rafael de Oliveira Dias () - Thiago Lima Monteiro () - Danilo Ferreira Silva

Cópia digitalizada do ato em www.tribunaonline.com.br/portal

Autenticado a presente cópia reconhecida do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 04 de março de 2016. Em testemunho da verdade

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JUNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIAO ANGELA MARIA ARRAUDA DE MORAES CORREIA
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.075-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3099.5900
 E-mail: gmc@tribunaonline.com.br



03 PYH3
 AUTENTICAÇÃO
 Nº GT 193027

ESTADO DO CEARÁ
 Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
 Tabelião: Antônio Carlos Aguiar
 Av. Des. Moreira, 1000 - Aguiar - Fortaleza - CE - CEP: 60170-001
 Fone: 85 3466-7575 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Assinatura(s) de:
 (9129Rmo0) - MARIA NIRVANDA MEDEIROS
 (9129LV20) - FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO FERREIRA
 Em testemunho da verdade, valor Total do Selo: R\$ 9,00
 Fortaleza, 12 de Maio de 2015 às 13:36:42 - Protocolo nº 0002001
 Escrevente Autorizado: JULIANA RAMIREZ DA SILVA TAVARES.



CARTÓRIO
 MELO JUNIOR

8º Tab. AGUIAR

8º Tab. AGUIAR

8º Tab. AGUIAR

8º Tab. AGUIAR



MORAIS CORREIA
 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS

CARTÓRIO MELO JUNIOR



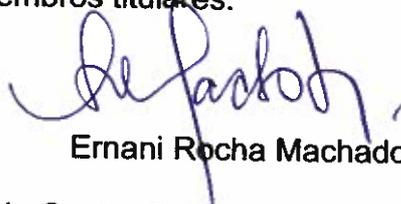
Centro Cultural do Ceará

Fundado em 20 de Dezembro de 2014

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- 15/01/2015 - Fundação do Centro Cultural do Ceará;
- 10/02/1025 – Apresentação na Casa de Juvenal Galeno do Presidente de Honra e das Instituições Participativas;
- 8/02/2015 – Lançamento do **Primeiro Jornal do CCC**, com detalhes da criação do CCC, criação da Ala Jovem, tesouraria e descrição dos Membros;
- 16/03/2015 - Participação da Bienal do Livro em Paris, com participação da Coletânea da Divine Académie Française de Lettres, Culture et Arts;
- 18/03/2015 – Reunião da ACE na Casa de Juvenal Galeno, com a finalidade de abertura CNPJ e registros documentais em cartório.
- 15/04/2014 – Apresentação dos Membros Fundadores e discutidos regras para novos Membros Titulares;
- 29/05/2015 – Sessão Inaugural do Centro Cultural do Ceará, realizada no Theatro José de Alencar;
- 29/05/2015 – Apresentação da Primeira Diretoria do CCC;
- 29/05/2015 – Apresentação das seis Instituições participativas do CCC;
- Palestra da Dra. Vanessa Gomes de Moraes, Membro Titular, sobre a Visão Holística da Saúde no Ceará e no Brasil.
- 16/07/2015 – Registro em cartório da Ata de Fundação e do Estatuto;
- 16/07/2015 – Obtenção do Certificado Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 26/07/2015 – Viagem conjunta do CCC, da ACEJI e ACE para Município de Icó, difundindo a Cultura no Interior;
- Lançamento do **segundo Jornal do CCC**, abordando o Município de Icó e a receptividade do Prefeito Jaime Júnior.

- 14/08/2015 – Criada a Medalha Francisco de Assis Clementino Ferreira, destinada aos destaques sociais do momento e discutidos quem seria os homenageados para sessão solene do final do ano;
- 11/07/2015 – Lançamento do **terceiro Jornal do CCC**, abordando acerca do Intercambio Cultural do CCC com a Academia Mossoroense de Letras;
- 09/10/2015 – Viagem à Mossoró para posse de Maria do Socorro Cavalcanti, membro Titular do CCC e Embaixadora da Divine Académie Française de Lettres, Culture et Artes. Ela tornou-se Membro Titular da Academia Mossoroense de Letras;
- 04/11/2015 – Intercâmbio Cultural com Quixadá;
- 05/11/2015 – Intercâmbio Cultural com Crateús;
- 19/11/2015 – Acertos para sessão solene do CCC e estabelecimento do Cerimonial;
- 30/11/2015 – Composição do Hino do CCC;
- 05/12/2015 – 2ª Sessão Solene do CCC, com entrega de Medalhas por merecimento social e lançamento da **1ª Revista de Centro Cultural do Ceará**.
- 10/02/2016 – Sessão ordinária com discussão de toda ação programática e composição da diretoria para 2016;
- 10/03/2016 – Apreciação dos cinco nomes para futuros Membros Titulares e leitura dos currículos;
- 10/04/2015 – levantamento dos faltosos e inadimplentes;
- 01/05/2016 – Registro do CCC na Secretaria de Trabalho e Ação Social;
- 10/05/2015 – Visitação e intercâmbio com a Prefeitura Municipal de Maranguape;
- 25/06/2016 – 1ª Sessão Solene do CCC, na Casa de Juvenal Galeno, com posse de cinco novos membros titulares.



Ernani Rocha Machado

Presidente do Centro Cultural do Ceará.



Centro Cultural do Ceará
Fundado em 20 de Dezembro de 2014

Fortaleza, 03 de março de 2016.

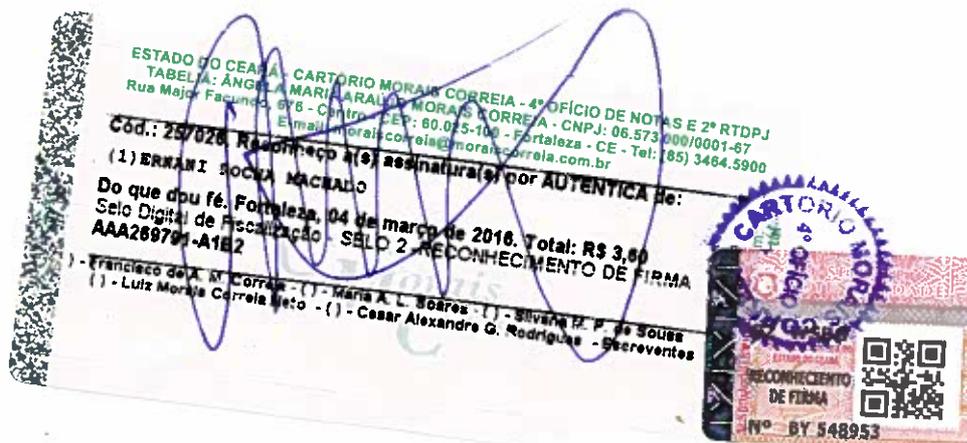
DECLARAÇÃO

DECLARO PARA TODOS OS FINS,

- que nenhum cargo do CCC é remunerado, que não existe distribuições de lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes ou associados de forma nenhuma ou pretexto;
- que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado à outra instituição congênere ou irá para poder público;



DR. ERNANI ROCHA MACHADO
PRESIDENTE DO CCC



CENTRO CULTURAL DO CEARÁ - CCC
Balancete anual de Janeiro à dezembro 2015

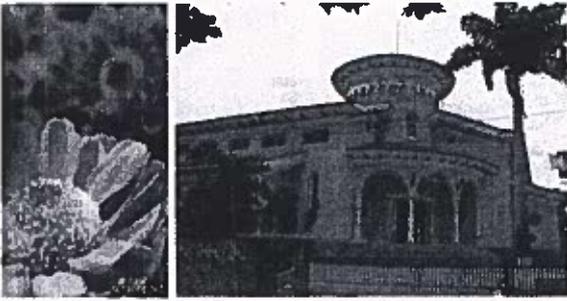
	Especificação	receitas	despesas	total
1T	Mensalidade Associados-21	R\$ 3.150,00		
	Placas, bottons e medalhas		1.030,00	
	Cerimonial		150,00	
	Revisão gramatical		150,00	
	Site contábil		300,00	
	Logotipo, banner e flâmula		60,00	
	Diplomas		150,00	
	Arte gráfica		350,00	
	convites		550,00	
	Cartório		15,00	
	Jornal		650,00	
		3.150,00	3.405,00	- 255,00
2T	Placas e comendas		475,00	
	fotógrafo		1.400,00	
	coquetel		1.070,00	
	diplomas		200,00	
	cartório		233,70	
	Crateús- ônibus		2.800,00	
	Refrigerantes -salgados		226,90	
			6.405,60	-6.405,60
3T	Mensalidades acadêmicos-23	3.550,00		
	Revista 1ª parcela		2.000,00	
	Cartório Melo Jr		209,00	
	Plastificação Ata e estatuto		150,00	
	Reconhecimento firma		16,25	
	2º Jornal		820,00	
	Tinta cartucho		55,88	
	Win medalhas e comendas		905,00	
	Aniversário Galeno		200,00	
	Aniversário ALMECE		79,90	
	diplomas		120,00	
	Mesa para reuniões		199,99	
			4.756,02	-1.206,02
4T	Revista – 2 parcela		1.600,00	
	Medalhas e comendas		250,00	
	Acadêmicos	1.400,00	200,00	
	3º Jornal		495,00	
	Bicicleta CEDRO		299,00	
	Lc Grafica convites e diplomas		250,00	
	Win Gráfica med e Comendas		300,00	
	Encadernação		661,00	
	Envelopes convites		157,10	
	Viagem Quixadá - Crateús		533,19	
	Win Lazer		320,00	
	Expressão gráfica – 4º jornal acadêmicos	450,00	495,00	
		1.850,00	5.240,29	- 3.390,29
	Saldo final			- 11.256,91
	Doações		11.256,91	
	Balancete Final - saldo			Zero

Parecer do Conselho Fiscal favorável em 02/12/2015

Ermani Rocha Machado – Presidente CCC



[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Parabéns!

Cultural do Ceará – CCC

Maria Nirvanda Medeiros- cadeira 04

o mês de dezembro de 2015, representará um marco de sucesso silogeu! Dia da comemoração de primeiro aniversário da fundação. O fato auspicioso é que já lançamos o primeiro e o quarto será lançado antes do aniversário do

primeiro aniversário do CCC, queremos convidar todos os seus membros, autoridades, academias, Secretaria de Cultura do Ceará (SECULT), Casa de Juvenal Galeno, Acadêmicos Municipais do Ceará e demais entidades do gênero, jovens escritores, para estimulá-los.

O nosso Jornal traduz o estado d'alma de seus membros, principalmente, do mentor do jornal, o Presidente Juvenal Galeno, do idealizador desse projeto cultural, o Sr. Francisco de Assis Clementino Ferreira (Técnicamente Presidente Técnico), José Odmar de Lima e do Sr. Juvenal Galeno Júnior.

Este ato, simboliza uma postura ímpar, incentivando em geral, as autoridades, os membros jovens e toda a comunidade inserida no CCC, perseguindo por uma linha de trabalho que fortaleça as bases historiográficas dos municípios, destacando fatos históricos do Estado, pretendendo desenhar as áreas da cultura e das letras.

Antes dessa nova instituição saberão levá-la aos devidos níveis: é uma glória participar do Centro Cultural do Ceará e a tônica, "Chama Viva" que irá conduzir nossos membros por novos caminhos e conquistando esforços aqui e ali, buscando com qualidade o que farão.

Informar que essa instituição vem cumprindo, com fidelidade sua missão, para que foi criada. O início da caminhada que todos os participantes estão conscientes de suas responsabilidades e tudo fazem na busca de resultados positivos com o lema: "é o esforço de todos para o bem-estar". Sua meta é buscar mais saberes para melhorar e fazer com que cresça.

Com nosso convite para esta solenidade ímpar, que será em dezembro deste ano, às 19h, na sede do Náutico. Esperamos você e sua família, para engrande-

Balancete anual de Janeiro à Dezembro 2015

	Especificação	receitas	despesas	total
1T	Mensalidade Associados-21	R\$ 3.150,00		
	Placas, bottons e medalhas		1.030,00	
	Cerimonial		150,00	
	Revisão gramatical		150,00	
	Site contábil		300,00	
	Logotipo, banner e flâmula		60,00	
	Diplomas		150,00	
	Arte gráfica		350,00	
	convites		550,00	
	Cartório		15,00	
	Jornal		650,00	
	-	3.150,00	3.405,00	- 255,00
2T	Placas e comendas		475,00	
	fotógrafo		1.400,00	
	coquetel		1.070,00	
	diplomas		200,00	
	cartório		233,70	
	Crateús- ônibus		2.800,00	
	Refrigerantes -salgados		226,90	
	-		6.405,60	-6.405,60
3T	Mensalidades acadêmicos-23	3.550,00		
	Revista 1ª parcela		2.000,00	
	Cartório Melo Jr		209,00	
	Plastificação Ata e estatuto		150,00	
	Reconhecimento firma		16,25	
	2º Jornal		820,00	
	Tinta cartucho		55,88	
	Win medalhas e comendas		905,00	
	Aniversário Galeno		200,00	
	Aniversário ALMECE		79,90	
	diplomas		120,00	
	Mesa para reuniões		199,99	
	-		4.756,02	-1.206,02
4T	Revista – 2 parcela		1.600,00	
	Medalhas e comendas		250,00	
	Acadêmicos	1.400,00	200,00	
	3º Jornal		495,00	
	Bicicleta CEDRO		299,00	
	LcGrafica convites e diplomas		250,00	
	Win Gráfica med e Comendas		300,00	
	Encadernação		661,00	
	Envelopes convites		157,10	
	Viagem Quixadá - Crateús		533,19	
	Win Lazer		320,00	
	Expressão gráfica – 4º jornal		495,00	
	acadêmicos	450,00		
	-	1.850,00	5.240,29	- 3.390,29
	Saldo final			- 11.256,91
	Doações		11.256,91	
	Balancete Final - saldo			Zero

Parecer do Conselho Fiscal aprovado em 02/12/2015.

A DIRETORIA.

Aniversariantes do 4º trimestre
 Flaciano de Sousa do CCC



Centro Cultural do Ceará
Fundado em 29 de Dezembro de 2014

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
FORTALEZA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS PROTESTOS DE TÍTULOS
OFICIAL TITULAR: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE - CNPJ: 06.573.838/0001-81
Rua Major Facundo, N° 673 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3231.9974 / 3253.2902 / 3251.1606 - E-mail: contabil@cartorioararipe.com.br

Cód.: 067118. Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTINO FERREIRA
Fortaleza, 10 de junho de 2016. Total: R\$ 3,60. Dou fé Em Teste de Verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAB722753-A1B2

() - Antonia Jozimélia D. Oliveira - Mária G. de Lima
() Mary Souza Pereira Faleão



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 do Centro Cultural do Ceará-CCC, foram afixados no Quadro Geral da Casa de Juvenal Galeno, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual N° 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 10 de junho de 2016.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Tesoureiro: Lucas Dean Mariano Freire

Ermani Rocha Machado - Presidente

Francisco de Assis Clementino Freire - Vice-Presidente

Conselho Fiscal

Neuzemar Gomes de Moraes - advogado

Lucas Dean Mariano Freire - tesoureiro

Abmael Ferreira Martins - contador



MORAIS CORREIA

MORAIS CORREIA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIA: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: MARCELO FERREIRA DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, N° 682 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3244.7453 - E-mail: contabil@cartorioararipe.com.br
Cód.: 097287. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) LUCAS DEAN MARIANO FREIRE, (2) ERMANI ROCHA MACHADO
Do que dou fé Fortaleza, 10 de junho de 2016. Total: R\$ 7,20. Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAB501051-A1B2; AAB501052-A1B2

EVANDRO FERREIRA PESSOA - Escrivão

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 675 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3264.5900
E-mail: contabil@cartorioararipe.com.br
Cód.: 280488. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) ABMAEL MARTINS FERREIRA, (2) NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Do que dou fé Fortaleza, 10 de junho de 2016. Total: R\$ 7,20

(1) ABMAEL MARTINS FERREIRA, (2) NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Do que dou fé Fortaleza, 10 de junho de 2016. Total: R\$ 7,20



Fortaleza, 20 de junho de 2016.

Do: Presidente do Centro Cultural do Ceará - CCC
Ernani Rocha Machado

Ao: Deputado da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Raimundo Nonato Ferreira Aragão

Informo para os devidos fins, que este Centro Cultural **não recebeu nenhuma subvenção (subsídio pecuniário dado pelo governo)**. De acordo com o nosso Estatuto, o CCC é uma instituição com sede e foro em Fortaleza, **sem fins lucrativos** e por tempo indeterminado. Tem por fim precípua a difusão da cultura no amplo sentido, nos municípios do Estado do Ceará.

No balancete de 2015 está registrado doações dos acadêmicos, abaixo especificadas:

Revista do CCC	3.600,00	Linhas 23 e 35
04 jornais	2.360,00	Linhas 12; 27; 38 e 46
Placas, medalhas e bóttons	1.030,00	Linha 03
Coquetel	1.070,00	Linha 16
Onibus para Crateús	2.800,00	Linha 19
Win Lazer	300,00	Linha 40
Reconhecimento firma	16,25	Linha 26
Aniversário ALMECE	79,90	Linha 31
Gerais	17,01	
	11.273,16	

Estamos fazendo a Interiorização da Cultura no Estado do Ceará daí o motivo pelo qual rateamos algumas despesas com os acadêmicos.



Ernani Rocha Machado
Presidente CCC

Fones: (85) 3234 5872 e 99995 53 99
Email:ernanimachado2000@hotmail.com

CENTRO CULTURAL DO CEARÁ - CCC
Balancete anual de Janeiro à dezembro 2015

	Especificação	receitas	despesas	total
1T	Mensalidade Associados-21	R\$ 3.150,00		
	Placas, bottons e medalhas		1.030,00	
	Cerimonial		150,00	
	Revisão gramatical		150,00	
	Site contábil		300,00	
	Logotipo, banner e flâmula		60,00	
	Diplomas		150,00	
	Arte gráfica		350,00	
	convites		550,00	
	Cartório		15,00	
	Jornal		650,00	
		3.150,00	3.405,00	- 255,00
2T	Placas e comendas		475,00	
	fotógrafo		1.400,00	
	coquetel		1.070,00	
	diplomas		200,00	
	cartório		233,70	
	Crateús- ônibus		2.800,00	
	Refrigerantes -salgados		226,90	
			6.405,60	-6.405,60
3T	Mensalidades acadêmicos-23	3.550,00		
	Revista 1ª parcela		2.000,00	
	Cartório Melo Jr		209,00	
	Plastificação Ata e estatuto		150,00	
	Reconhecimento firma		16,25	
	2º Jornal		820,00	
	Tinta cartucho		55,88	
	Win medalhas e comendas		905,00	
	Aniversário Galeno		200,00	
	Aniversário ALMECE		79,90	
	diplomas		120,00	
	Mesa para reuniões		199,99	
			4.756,02	-1.206,02
4T	Revista - 2 parcela		1.600,00	
	Medalhas e comendas		250,00	
	Acadêmicos	1.400,00	200,00	
	3º Jornal		495,00	
	Bicicleta CEDRO		299,00	
	Lc Grafica convites e diplomas		250,00	
	Win Gráfica med e Comendas		300,00	
	Encadernação		661,00	
	Envelopes convites		157,10	
	Viagem Quicadá - Crateús		533,19	
	Win Lazer		320,00	
	Expressão gráfica - 4º jornal		495,00	
	acadêmicos	450,00		
		1.850,00	5.240,29	- 3.390,29
	Saldo final			- 11.256,91
	Doações		11.256,91	
	Balancete Final - saldo			Zero

Parecer do Conselho Fiscal favorável em 02/12/2015

03
06
08
10
14
16
19
23
26
29
31
35
38
46



Handwritten signature and date: 02/12/2015



Centro Cultural do Ceará

Fundado em 20 de Dezembro de 2014

Fortaleza, 03 de março de 2016.

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, Padre Raimundo Nonato de Oliveira Neto, Pároco da Paróquia de São Vicente de Paulo, declaro ter conhecimento do Centro Cultural do Ceará – CCC e atesto a Idoneidade Moral dos que compõem sua diretoria e Conselho Fiscal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Ernani Rocha Machado – Presidente

Francisco de Assis Clementino Ferreira – Vice-presidente Cultural

José Odmar de Lima – Vice-presidente Técnico

Maria Nirvanda Medeiros – Secretária;

Vanessa Gomes de Moraes – Diretora Institucional

Neuzemar Gomes de Moraes – Assessor Jurídico

CONSELHO FISCAL

Lucas Dean Mariano Freire - Tesoureiro

Abmael Ferreira Martins – Contador

Neuzemar Gomes de Moraes – Advogado.



R. Raimundo Nonato de Oliveira Neto
Padre Raimundo Nonato de Oliveira

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60125-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 257024. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO

Do que dou fé. Fortaleza, 03 de março de 2016. Total: R\$ 3,60
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA264785-41B2

Francisco de A. B. Correia - (1) - Maria A. de Soares - (1) - Silvana M. P. de Sousa
(1) - Lutz Morais Correia Neto - (1) - César Alexandre G. Rodrigues - Escrevente

ato em
portal



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.205/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: ERNANI ROCHA MACHADO

CRM Nº: 1195 DATA DE INSCRIÇÃO: 30/03/1970

VIA: 1 DATA DE NASCIMENTO: 21/02/1946

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ernani Rocha Machado*

FILIAÇÃO: HERMES DE SAMPAIO MACHADO

ELENIR ROCHA MACHADO

NATURALIDADE: FORTALEZA-CE

RG: 274980/AER-CE

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
01/09/1993	043640060701	383	37

CPF: 01645501353 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: FORTALEZA-CE, 13/05/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Juan Osuna Fe*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 156536

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 04 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,00

Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - Selo 03 - AUTENTICAÇÃO
 AAA300623-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de S. S.
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escriventes

Confira selo digital em: jus.br/portal



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
 TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
 Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 156536

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé. Fortaleza, 04 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,00

Em testemunho da verdade
 Selo Digital de Fiscalização - Selo 03 - AUTENTICAÇÃO
 AAA300624-A1B2

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Silvana M. P. de S. S.
 () - Luiz Morais Correia Neto - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escriventes

Confira selo digital em: jus.br/portal



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	24/06/2016 09:56:26	Data da assinatura:	24/06/2016 10:09:55



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
24/06/2016

DESPACHADO NA 74ª (SEPTUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 29ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2016.

CUMPRIR PAUTA.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	27/06/2016 07:42:34	Data da assinatura:	27/06/2016 07:43:06



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
27/06/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 143/2016.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge Gurgo Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 143/2016 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	27/06/2016 14:57:53	Data da assinatura:	27/06/2016 14:58:13



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO
27/06/2016

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JRÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 143/2016 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	17/08/2016 13:18:09	Data da assinatura:	17/08/2016 13:19:02



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
17/08/2016

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER JURÍDICO PL Nº 143/2016		
Autor:	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	18/08/2016 08:49:44	Data da assinatura:	18/08/2016 10:42:48



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
18/08/2016

PROJETO DE LEI Nº 143/2016

AUTORIA: DEPUTADO FERREIRA ARAGÃO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL DO CEARÁ (CCC).

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei Nº143/2016**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Ferreira Aragão**, que *Declara de Utilidade Pública o Centro Cultural do Ceará (CCC)*.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

“Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural do Ceará – CCC, sem fins lucrativos, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 23.114.848/0001-47, com sede à Rua General Sampaio, nº 1.128, Centro, Município de Fortaleza – CE, CEP: 60.020-030.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, “in verbis”:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, “ex vi legis”:

“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

- *aos deputados estaduais”*

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(.....)

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(.....)

II – projeto:

(.....)

b) de lei ordinária;

(.....)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”

(.....)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não

distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Anexado ao Projeto); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (Anexado ao Projeto);

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (Anexado ao Projeto) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (Anexado ao Projeto) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (Anexado ao Projeto);

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (Anexado ao Projeto)

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (Anexado ao Projeto).

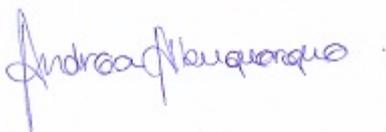
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública ao Centro Cultural do Ceará (CCC).

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

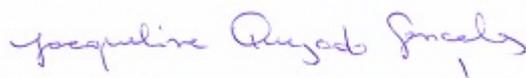
É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 143/2016 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	19/08/2016 09:49:26	Data da assinatura:	19/08/2016 09:50:22



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
19/08/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 143/2016 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/08/2016 09:42:56	Data da assinatura:	22/08/2016 09:43:58



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
22/08/2016

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINH-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 143/2016 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	22/08/2016 14:12:08	Data da assinatura:	22/08/2016 14:13:09



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
22/08/2016

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	23/08/2016 10:53:12	Data da assinatura:	23/08/2016 10:56:38



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
23/08/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Roberto Mesquita

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Emenda(s)

Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
-------------------	---------------------------	---------------------------	-----------------------

X

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

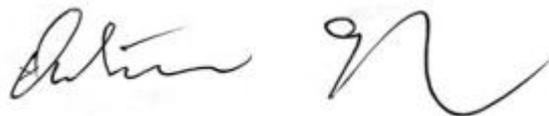
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,



ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PAREER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2016 DE AUTORIA DO DEPUTADO FERREIRA ARAGAO		
Autor:	99074 - ROBERTO MESQUITA		
Usuário assinador:	99074 - ROBERTO MESQUITA		
Data da criação:	03/11/2016 14:41:45	Data da assinatura:	03/11/2016 14:44:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO MESQUITA

PARECER
03/11/2016

PARECER FAVORÁVEL: TORNAR ESTA INSTITUIÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA, É PROPICIAR OPORTUNIDADES DE CONVENIOS E OUTRAS INTERAÇÕES COM O ESTADO.

ROBERTO MESQUITA

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
Usuário assinator:	99319 - RACHEL MARQUES		
Data da criação:	09/11/2016 12:58:02	Data da assinatura:	10/11/2016 09:28:19



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
10/11/2016

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 09/11/2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

RACHEL MARQUES

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	10/11/2016 12:30:25	Data da assinatura:	10/11/2016 16:54:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
10/11/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 124ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/11/2016.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 76ª (SEPTUAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/11/2016.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 77ª (SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/11/2016.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SEIS

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO
CULTURAL DO CEARÁ - CCC.**

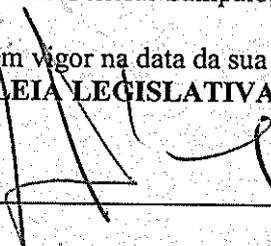
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural do Ceará - CCC, sem fins lucrativos, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.114.848/0001-47, com sede na Rua General Sampaio, nº 1.128, Centro, Município de Fortaleza - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
10 de novembro de 2016.



DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. SÉRGIO AGUIAR

1.º SECRETÁRIO

DEP. MANOEL DUCA

2.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME

3.º SECRETÁRIO

DEP. JOAQUIM NORONHA

4.º SECRETÁRIO

LEI Nº16.140, 06 de dezembro de 2016.
(Autoria: Ferreira Aragão)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO CULTURAL DO CEARÁ – CCC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º É considerado de Utilidade Pública Estadual o Centro Cultural do Ceará – CCC, sem fins lucrativos, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº23.114.848/0001-47, com sede na Rua General Sampaio, nº1.128, Centro, Município de Fortaleza – CE.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 06 de dezembro de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº16.141, 06 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE PESQUISA E ESTUDO EM METEOROLOGIA, RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTAIS – APERH, DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS – FUNCEME.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art.1º Fica instituído o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais – APERH, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, nos termos desta Lei.

Art.2º No quadro de pessoal da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, fica criado o Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais – APERH.

Art.3º O Grupo Ocupacional Atividades de Pesquisa e Estudo em Meteorologia, Recursos Hídricos e Ambientais – APERH, é composto pela carreira de Apoio à Pesquisa e Estudo e pela carreira de Pesquisa e Estudo.

§1º A carreira de Apoio à Pesquisa e Estudo é integrada pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente de Pesquisa.

§2º A carreira de Pesquisa e Estudo é integrada pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Analista de Suporte à Pesquisa;
- II – Pesquisador.

Art.4º Ficam criados, no Plano de Cargos e Carreiras da FUNCEME, 40 (quarenta) novos cargos, sendo 30 (trinta) cargos de Pesquisador e 10 (dez) cargos de Analista de Suporte à Pesquisa, todos regidos pela Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.5º Os cargos integrantes do Grupo APERH têm suas responsabilidades, competências e atividades específicas definidas no anexo VI desta Lei.

Art.6º A estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da FUNCEME observará os seguintes conceitos básicos:

I – cargo público efetivo: a unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por lei, organizado em carreira, remunerado pelos cofres públicos estaduais, providos por concurso público, individualizando ao seu ocupante o conjunto de atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas;

II – classe: divisão básica da carreira integrada por cargos de idêntica denominação, atribuições, grau de complexidade, nível de responsabilidade, requisitos de capacitação e experiência para o desempenho das atividades;

III – carreira: conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes, para desenvolvimento do servidor nas classes dos cargos;

IV – referência: posição do servidor na escala de vencimento da respectiva classe;

V – grupo ocupacional: conjunto de carreiras e cargos cujas atividades tenham natureza correlata ou afim;

VI – qualificação: conjunto de requisitos exigidos para ingresso e desenvolvimento na carreira.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes

Art.7º O Plano de que trata esta Lei atenderá às seguintes diretrizes:

I – investimento no capital humano do serviço público e no desenvolvimento de sua competência gerencial, técnica operacional e acadêmica, em consonância com a política de valorização do servidor;

II – padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório fixados com base na natureza, grau de responsabilidade, complexidade e peculiaridades de cada carreira e compatíveis com os riscos e encargos inerentes aos respectivos processos de trabalho e desempenho do servidor;

III – formação, educação e qualificação continuadas como requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira;

IV – organização multiprofissional e multidisciplinar da carreira, assegurada a mobilidade horizontal e vertical de seus integrantes.

CAPÍTULO III

Da Estrutura do Plano

Seção I

Da Organização

Art.8º O Grupo APERH, do qual fazem parte as carreiras de Apoio à Pesquisa e Estudo, e de Pesquisa e Estudo, é integrado por cargos, classes e referências, cujas competências e denominações observarão os níveis de complexidade das atividades desenvolvidas, a natureza das atribuições e os requisitos de formação para ingresso, na forma do seu anexo I desta Lei.

Art.9º Os atuais cargos do quadro de pessoal da FUNCEME ficam redenominados na forma do anexo II desta Lei.

Art.10. O desenvolvimento do servidor na carreira, a tabela de vencimento e a descrição dos cargos obedecerão ao disposto nos anexos III, IV e VI desta Lei.

Seção II

Do Quadro de Pessoal

Art.11. O Quadro de Pessoal da FUNCEME é composto por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão.

Seção III

Das Competências e Atribuições

Art.12. As competências e atribuições dos cargos que integram a carreira de Apoio à Pesquisa e Estudo, e a carreira de Pesquisa e Estudo, ambas do Grupo – APERH, serão identificadas por meio da descrição sumária, atribuições, principais responsabilidades, na forma do anexo VI desta Lei.

CAPÍTULO IV

Do Provimento

Art.13. O ingresso dos servidores no Grupo – APERH, nas carreiras de Apoio à Pesquisa e Estudo, e de Pesquisa e Estudo, dar-se-á na referência inicial da Classe A, de cada carreira, com provimento mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, uma vez observado pelo candidato o atendimento à qualificação e aos requisitos legais exigidos.

§1º As carreiras de Apoio à Pesquisa e Estudo, e de Pesquisa e Estudo serão interdisciplinares, compreendendo atividades que exigem integração de diferentes formações, devendo o provimento do cargo observar a área de atuação específica, com a respectiva escolaridade e graduação.

§2º A realização de concurso público para o provimento dos cargos das carreiras integrantes do Grupo – APERH atenderá às necessidades de serviço da FUNCEME, selecionando candidatos de acordo com normas previstas em edital, que deverá estabelecer o número de vagas para provimento e as áreas de atuação dos profissionais requeridas.

CAPÍTULO V

Do Enquadramento

Art.14. Os atuais cargos integrantes do quadro de pessoal da FUNCEME serão redenominados e seus ocupantes enquadrados na forma desta Lei.

Art.15. O enquadramento do servidor será realizado da seguinte forma:

I – enquadramento funcional: alteração na denominação do cargo do servidor, de acordo com a nova denominação atribuída, na forma do anexo II desta Lei, preservadas as atribuições originárias dos cargos redenominados;

II – enquadramento vencimental: alteração na posição funcional do servidor dentro de sua carreira, observada a referência a que

